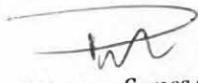




PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE “LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS” NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA

Morvan Cabral Abreu
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 16/2021


Delairton Gomes de Moura
Eng. Ambiental
CREA-MA 1115677187



APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Parauapebas, sendo que a elaboração das especificações deste Projeto Básico é de responsabilidade da Coordenação de Limpeza Pública.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação do serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos no Município de Parauapebas, detalhando as atividades, equipamentos, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária e limpeza pública no município de Parauapebas – PA.

- 1) *Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos classe II-A e transporte até o aterro sanitário*
- 2) *Coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) para local de tratamento*
- 3) *Tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) / Destino final*
- 4) *Equipe de coleta seletiva e resíduos volumosos*
- 5) *Coleta mecanizada e transporte de entulhos*
- 6) *Varrição manual de vias e logradouros públicos*
- 7) *Equipe de capina mecanizada.*
- 8) *Equipe de limpeza de feiras livres, mercados, praças, monumentos e logradouros públicos.*
- 9) *Equipes padrão para serviços diversos*
- 10) *Equipes padrão para limpeza de bocas de lobo*
- 11) *Equipe para limpeza nas aldeias indígenas Katete, Djudjekô, Ôodjã e Pokro*
- 12) *Equipe de coleta e trituração de podas e caroços de açaí*
- 13) *Equipe de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos*

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo o perímetro urbano e rural do Município de Parauapebas – PA.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação justifica-se plenamente face as necessidade de manutenção dos **SERVIÇOS DE “LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS” NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA**, por se tratar de um serviço essencial de natureza contínua e que não pode sofrer solução de continuidade.



Tais serviços são essenciais para manutenção das condições adequadas de limpeza urbana. Tais atividades não podem sofrer interrupção sob pena de causar grandes transtornos aos cidadãos e afetar diretamente a qualidade de vida e saúde de todos os moradores do município.

Trata-se, ainda, de serviços essenciais e continuados, conforme definido no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

SERVIÇOS CONTÍNUOS: CARACTERIZAÇÃO

Contratos Administrativos 06/05/2013 Por Erica Miranda dos Santos Requi

O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses.

Apesar disso, a Lei de Licitações não apresenta um conceito específico para a expressão mencionada.

Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

“Voto do Ministro Relator

[...]

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Com base nisso, não há como definir um rol taxativo/genérico de serviços contínuos, haja vista a necessidade de analisar o contexto fático de cada contratação, a fim de verificar o preenchimento ou não das características elencadas.

O importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo.

O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

<https://www.zenite.blog.br/servicos-contínuos-caracterizacao/> extraído em 27.07.2020 às 13:52

Considera-se ainda o crescimento acentuado do Município acima da média nacional. É notada ainda a formação de novos bairros e crescimento demográfico ou populacional do Município de Parauapebas, observando as necessidades de expansão dos serviços voltados à limpeza pública para atendimento a novos bairros, condomínios e zona urbana.

Os serviços integrantes deste objeto estão correlacionados e a sua junção em um único contrato visa, primeiramente a garantia do bem-estar da população do município, a garantia da qualidade e o cumprimento às normas de ambientais e de saúde pública, e posteriormente a economicidade, uma vez, que a execução dos mesmos demanda o mesmo esforço, implicando na diminuição dos custos com a administração direta e administração central, permitindo propostas mais vantajosas ao Município.

Os quantitativos e a unidade de medida para os serviços são:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA
1	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos classe II-A e transporte até o aterro sanitário	Ton.	5.000
2	Coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) para local de tratamento	kg	15.000
3	Tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) / Destino final	kg	15.000
4	Coleta seletiva e resíduos volumosos	equipe	1
5	Coleta mecanizada e transporte de entulhos	m ³	16.100
6	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km/eixo	7.000
7	Equipe de capina mecanizada	equipe	1



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



8	Equipe de limpeza de feiras livres, mercados, praças, monumentos e logradouros públicos	equipe	1
9	Equipes padrão para serviços diversos	equipe	12
10	Equipe para limpeza de bocas de lobo	equipe	1
11	Equipe para limpeza nas aldeias indígenas: Kateté, Djudjekô, Ôodjã e Pokró.	equipe	1
12	Equipe de coleta e trituração de podas e caroços de açaí	equipe	1
13	Equipe de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	equipe	1

Obs: Os parâmetros para a definição dos quantitativos estimados foram extraídos do último contrato de nº 20160101, executado pela administração, acrescentando-se uma contingência de 20%, tendo em vista o crescimento populacional do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada pelo setor de contabilidade, vinculada à SEFAZ e fica desde já autorizada para a realização do certame no valor estimado de R\$ 186.865.622,64 (cento e oitenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

MODALIDADE, TIPO E JULGAMENTO

Deverá ser adotada a modalidade concorrência pública, do tipo menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Para efeito de atendimento à Lei Complementar Municipal nº 009/2016, deverá ser subcontratado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ao micro empreendedor individual, à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da lei.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços aqui propostos será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme inciso II, do art.57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua.

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses em razão da própria natureza do serviço solicitado.

O início dos serviços será de 10 dias após recebimento da Ordem de Serviço.



DOS RECURSOS

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 186.865.622,64 (cento e oitenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO MUNICIPAL

Ficam estabelecidas as seguintes definições:

COLETA

Consiste na coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e de outras origens, exceto os de serviços de saúde, acondicionados ou não, encontrados em ruas, avenidas, praças e logradouros públicos da cidade de Parauapebas e área urbana.

TRANSPORTE

A tarefa de transportar os produtos da COLETA, de sua origem ao Aterro Municipal de Parauapebas.

COLETA DOMICILIAR

O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das atividades de coleta manual porta a porta e transporte ao aterro municipal dos resíduos sólidos ordinários domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município de Parauapebas.

O serviço de coleta domiciliar será prestado em toda a zona urbana e nas agrovilas, em que for possível o acesso dos caminhões compactadores.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada porta a porta em todas as vias públicas do Município de Parauapebas/PA, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: áreas de ocupação, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinados pela SEMURB. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

A equipe padrão mínima para a execução da coleta de lixo domiciliar manual será composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 1 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade para 15 m³ (quinze metros cúbicos) para a coleta de feiras e/ou outros locais a serem definidos pela SEMURB, o caminhão compactador deverá ser dotado de sistema



de levantamento e basculamento de contêineres, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Os veículos compactadores deverão ter sistema de posicionamento global (GPS), rastreamento via satélite e não poderão ter mais de 4 (quatro) anos de fabricação, no início do contrato, podendo chegar a um máximo de quatro anos de uso, quando deverão ser substituídos. Deverá ser fornecido à SEMURB, usuário e senha para acesso ao sistema de localização, que informe status e histórico para efeito de fiscalização.

COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS

O serviço de coleta de resíduos públicos compreende o recolhimento manual e transporte até o aterro municipal, com utilização de caminhões coletores compactadores, dos seguintes tipos de resíduos sólidos:

- a) produção dos serviços de limpeza urbana executados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, ou por suas secretarias ou demais órgãos da administração municipal;
- b) focos de lixo (disposições irregulares de resíduos sólidos orgânicos ou recicláveis similares aos resíduos domiciliares);
- c) resíduos de feiras e mercados dispostos nos contêineres serão coletados pelo caminhão coletor com o sistema de elevação de contêineres;
- d) resíduos provenientes da operação de atividades institucionais promovidas pela SEMURB (mutirões, desocupações, etc.);
- e) resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras, e mercados;
- f) resíduos provenientes da atividade irregular de triagem realizada por catadores nas vias públicas;
- g) resíduos gerados em unidades da administração pública municipal que não utilizam a coleta domiciliar convencional.

Excetua-se, deste serviço, a coleta de resíduos cuja operação necessita da utilização de equipamentos diferenciados, tais como resíduos da construção civil (caliça, restos de obras e solos em geral), móveis inservíveis, bem como resíduos arbóreos que serão objetos de coleta específica.

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços excederem o limite estabelecido por legislação municipal, a Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da Contratada.

A título de colaboração, a Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos “Planos de Trabalho”.

Em áreas de difícil acesso e locais com impedimento para o trânsito dos veículos coletores compactadores, serão adotados veículos especiais, conforme descrito a seguir:



Em vias sem calçamento, serão utilizados caminhões com tração 6x4 (seis por quatro), equipados com caçambas basculantes, com capacidade de 12 m³ (doze metros cúbicos).

Em vias sem calçamento e com declividade acentuada e de difícil acesso, serão utilizados tratores agrícolas com 95cv de potência, equipados com carreta retocável sobre pneus.

Para a realização destes serviços, serão necessários 01 (um) caminhão basculante de 12 (doze) m³ em operação e 02 (dois) veículos tipo tratores agrícola com carreta rebocável sobre pneus.

A equipe padrão mínima para a execução da coleta de lixo em área de difícil acesso será composta de: 01 (um) caminhão basculante com 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores de lixo e 02 (dois) tratores agrícolas com carreta rebocável sobre pneus, com 02 (dois) operadores de micro trator e 04 (quatro) coletores de lixo respectivamente.

COLETA CONTENEIRIZADA

A coleta containerizada compreende a disposição de resíduos sólidos domiciliares em contêineres sobre rodas e com tampa, com capacidade volumétrica mínima de 660 litros, que posteriormente serão coletados por caminhão compactador dotado de dispositivo especial que báscula mecanicamente o contêiner despejando seu conteúdo na caixa de carga do equipamento.

A Contratada fornecerá 40 (quarenta) contêineres de 660 litros, em metal ou outro material de qualidade igual ou superior. O tipo e modelo do contêiner e a capacidade serão definidos pela licitante de acordo com o seu Plano de Trabalho.

FREQUÊNCIA DE COLETA

A coleta de resíduos sólidos classe II-A (classificação expressa no próximo tópico) deverá ser executada de acordo com as três modalidades de frequência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade:

Diária: Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado;

Alternada par: Os serviços serão executados nas segundas, quartas e sextas-feiras;

Alternada ímpar: Os serviços serão executados nas terças, quintas-feiras e aos sábados.

A coleta dos resíduos sólidos ordinários domiciliares deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

Haverá dois turnos de coleta, conforme a região da cidade.

Abaixo, estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

Diurno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 7h00min e o término no máximo até 15h20min, nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 18h00min nas segundas e terças-feiras.

Noturno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 19h00min e o término no máximo até 02h nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 04h00min nas segundas e terças-feiras;

O horário de início da coleta é considerado como o horário em que as equipes de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta.

O horário de término da coleta é considerado o horário a partir dos quais as equipes deverão se deslocar para realização da descarga dos resíduos coletados.

Eventualmente, em virtude da realização de grandes eventos no Município, tais como: carnaval, shows, feiras, fóruns internacionais, jogos de futebol, entre outros que atraem grande quantidade de público, deverá ser disponibilizada equipe (s) para o recolhimento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza nos locais e horários de sua realização.



A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da SEMURB, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

As frequências e turnos de coleta devem ser determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores e deverão constar do Plano de Trabalho Preliminar/ Metodologia de Execução de cada licitante.

Algumas das principais avenidas da cidade deverão ter coleta diária noturna. Nestas vias, os resíduos serão coletados regularmente dentro dos roteiros nos quais estão inseridos. Nos demais dias da semana, estas avenidas deverão ser atendidas por roteiros específicos, se necessário.

CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – RESÍDUOS CLASSE II

Segundo, o manual “Lixo Municipal - Manual de Gerenciamento Integrado”, do Compromisso Empresarial para Reciclagem (CEMPRE), os resíduos classes II (não-inertes), são aqueles que podem ter propriedades como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, porém, não se enquadram como resíduos (classe I, perigosos ou classe – III, inertes).

Ainda de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), na Norma ABNT NBR 10004:2004, os resíduos classe II A – não inertes, são aqueles que podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água (Item 4.2, alínea b, subitem 4.2.2.1), são basicamente os resíduos com as características do lixo doméstico.

2) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) PARA LOCAL DE TRATAMENTO

Caracterizam-se como resíduos sólidos dos serviços de saúde ou lixo séptico aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, matadouros, unidades básicas de saúde, postos de saúde, prontos-socorros e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana.

A coleta dos resíduos perigosos deverá ser efetuada nos locais relacionados abaixo, os quais deverão estar acondicionados de forma adequada em sacos plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos, de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente, tudo consoante normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, orientação e responsabilidade da contratada com aprovação da contratante.

Os equipamentos de proteção individual dos funcionários que efetuarem os serviços de coleta, deverão estar permanentemente em conformidade com a NBR 12.810 da ABNT.

A licitante vencedora deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos funcionários as seguintes condições:

- higienização e manutenção dos veículos;
- lavagem e desinfecção dos equipamentos de proteção individual;
- higienização corporal

A licitante vencedora deverá fornecer aos funcionários e manter em perfeita condição de uso, no mínimo, os seguintes EPI's:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



a) uniforme: deverá ser composto por calça comprida e camisa com manga longa, de tecido resistente e de cor clara, preferencialmente branca, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identifica-lo com a sua função.

b) luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

c) botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante.

d) colete: devem ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

e) boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger o cabelo.

O transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser realizado com a utilização de veículo coletor de resíduos hospitalares de acordo com a NBR 12.810 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, SEMA e Vigilância Sanitária, no que couber, desde os pontos de coleta relacionados no anexo até o local de tratamento.

O veículo deverá possuir carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável, lavável e apresentar capacidade adequada para a coleta de resíduos sem que o serviço sofra solução de continuidade e ainda, ter grade protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo evitando derramamento de material e vazamento de líquido durante a prestação dos serviços.

O veículo deverá possuir os seguintes acessórios de segurança e proteção coletiva conforme indicado pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções:

a) sinalização de teto com luz giratória

b) adesivos traseiros e dianteiros refletivos

O veículo deverá ser provido de ventilação adequada, ser de cor branca e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos e solução desinfetante.

Deverá constar no veículo coletor em local visível, o nome da Municipalidade, o nome da empresa coletora, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na NBR 10.004 da ABNT.

Em caso de acidente, a licitante vencedora deverá notificar imediatamente a SEMURB e os órgãos estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

Durante a execução dos serviços, o sistema de carga e descarga, deverá ser de forma a não permitir o rompimento dos recipientes. Ao final de cada turno de trabalho e/ou quando necessário durante o período da prestação dos serviços, o veículo coletor deverá sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deverá ser encaminhado para tratamento, conforme exigência do órgão estadual de controle de poluição.

Quando esgotada a capacidade de coleta do veículo utilizado, a cada viagem o veículo coletor deverá dirigir-se a balança indicada pela SEMURB para ser pesado, onde serão impressos os "tickets" de controle.

Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição imediata e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

A frequência da coleta e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde deverá realizar-se no período diurno, de acordo com o itinerário previamente definido pela contratada, com aprovação da SEMURB.

A equipe mínima será composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores de lixo, sendo 02 (dois) na operação e 01 (um) reserva, 01 (um) veículo coletor de resíduos hospitalares, conforme descrito acima.



3) TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) E DESTINO FINAL

Sufrerá tratamento e destinação final dentro das modernas técnicas de tratamento implantadas no país (incineração, micro-ondas, autoclave ou plasma) para o lixo coletado proveniente de estabelecimento de saúde, evitando-se assim a disposição em valas sépticas.

A execução dos serviços compreende o tratamento dos resíduos provenientes da coleta dos serviços de saúde, e, face a diversidade de novas metodologias de tratamento dos resíduos em utilização no país poderá ser: autoclave, micro-ondas, plasma, além da incineração, desde que devidamente licenciada pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado onde se localiza a planta de tratamento para atividades de tratamento de resíduos de saúde (lixo patológico) conforme legislação específica sobre a matéria.

A unidade de tratamento deverá estar instalada em área devidamente aprovada pelos órgãos que cuidam da área de meio ambiente e saúde pública no âmbito municipal e estadual e deverá ter capacidade compatível para tratar a quantidade de resíduos gerados pelo município.

O sistema de tratamento de resíduos deverá ser totalmente adequado às normas ambientais vigentes e a unidade de tratamento deverá ser protegida de forma que todos os serviços de descarga e encaminhamento dos resíduos para tratamento possam ser feitos de forma a não permitir contato dos resíduos com os operadores e nem com o ambiente externo.

O sistema de recebimento dos resíduos deverá, obrigatoriamente, ser: coberto, estanque, isolado das demais unidades do processo e projetado de forma a permanecer fechado durante o intervalo de tempo entre descargas consecutivas de resíduos, devendo ainda contar com dispositivo de proteção, de forma a minimizar os riscos de contaminação do ar (ambiente externo).

Os líquidos eventualmente retidos no depósito estanque do veículo coletor, deverão obrigatoriamente ser drenados e encaminhados para disposição apropriada.

A unidade de tratamento deverá ser dotada de sistema de monitoramento dos resíduos para garantir a segurança, continuidade e quantidade do mesmo. Em hipótese alguma deverão ser encaminhadas para o tratamento materiais radioativos, produtos químicos perigosos, explosivos ou outros materiais que representem riscos aos equipamentos e principalmente aos funcionários e a população.

A unidade de tratamento deverá ser capaz de tratar os resíduos classificados como sendo do grupo A, de acordo com a Resolução CONAMA nº 283, de 12/07/2001.

O tratamento dos resíduos deverá ser feito através de equipamentos com tecnologia que não gere emissões gasosas e não permitidas e que possam constituir-se em objeção ao licenciamento ambiental, tais como dioxinas e furanos.

Os resíduos esterilizados após o tratamento deverão ser encaminhados para aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais – estaduais e municipais.

A contratada deverá fornecer para a Prefeitura antes do início dos serviços documentação hábil referente ao licenciamento ambiental e regularidade quanto às instalações físicas da unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde fornecidos pelos órgãos competentes.

Todas as condições e especificações do licenciamento ambiental as regularidades quanto às instalações físicas da unidade de tratamento de resíduos do serviço de saúde deverão ser mantidas durante o período de prestação dos serviços pela contratada.

4) EQUIPE DE COLETA SELETIVA E RESÍDUOS VOLUMOSOS



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Consiste na coleta de resíduos sólidos recicláveis, bem como resíduos volumosos ou objetos e materiais inservíveis de grande porte, que deverão ser apresentados pelos munícipes ao sistema de coleta nos dias e horários pré-estabelecidos pela divulgação dos serviços.

Os resíduos recicláveis classificam-se em plásticos, vidros, metais, papel, papelão ou qualquer outro material inerte proveniente dos resíduos sólidos domiciliares e/ou comerciais que sejam passíveis de reutilização e/ou reciclagem.

A coleta deverá ser feita em dias alternados, utilizando-se caminhões de carroceria de madeira equipados com tela do tipo gaiola, com capacidade para 20 m³ (vinte metros cúbicos).

A Contratada deverá recolher todos os resíduos acondicionados para a coleta seletiva e aqueles depositados em pontos de entrega voluntária.

A coleta seletiva de resíduos deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais, abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida ou não.

Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a contratada deverá realizar a coleta manualmente ou dispor outros mecanismos, possibilitando a efetiva realização da coleta de resíduos de forma satisfatória.

A coleta seletiva deverá ser realizada de acordo com o itinerário definido antes do início das atividades, aprovado pela SEMURB.

A SEMURB reserva o direito de alterar o plano de coleta, ao seu critério, visando a melhoria dos serviços ou a redução dos seus custos, preservando a qualidade da coleta. Os setores da coleta seletiva devem ter os mesmos limites que os setores da coleta domiciliar, podendo estes ser agregados para formar os primeiros.

A frequência da coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis deverá realizar-se no período diurno, de acordo com o itinerário previamente definido pela contratada, com aprovação da SEMURB.

Qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta, após aprovação pela SEMURB, deverá ser precedida de aprovação e comunicação individual a cada residência, ou estabelecimento, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

É vedado à Contratada, proceder alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas ou mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações no plano de coleta, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização da SEMURB, sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas no Contrato, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a Contratada civil e criminalmente pelo ato verificado.

Os setores, frequência de coleta e horários estabelecidos no plano de coleta seletiva deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de aplicação de sanções definidas no contrato.

Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para local indicado pela SEMURB dentro do perímetro urbano desde que haja condições de efetuar a pesagem em balança com sistema de identificação eletrônica dos caminhões, ficando a triagem e a comercialização a critério da municipalidade.

A Prefeitura reserva o direito de firmar convênio entre associações, organizações não governamentais e/ou cooperativas para a separação, triagem e comercialização dos materiais recicláveis provenientes da coleta diferenciada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos secos e/ou inertes.

Os rejeitos gerados na etapa de triagem serão recolhidos pelos caminhões da coleta domiciliar e destinados ao aterro sanitário.

Os veículos utilizados na coleta e transporte de resíduos sólidos deverão ser pesados em balanças indicadas pela SEMURB.



Serão formadas 01 (uma) equipe, compostas cada uma por 01 (um) caminhão carroceria de madeira com capacidade de 20 m³, equipado com tela tipo gaiola com motorista e 03 (três) coletores munidos das ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

5) COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS

Consiste na coleta e carga mecanizada de terra e entulhos lançados indiscriminadamente e acumulados em grande ou pequeno volume nas vias e logradouros públicos, inclusive transporte até o aterro sanitário ou outro local determinado pela contratante.

Os resíduos serão carregados mecanicamente e transportados até os locais de destino final indicado pela SEMURB. Para os locais de grande acumulação, deverá ser elaborada programação pela contratada.

O veículo não poderá transitar fora da área de carregamento sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.

Somente serão permitidas operações de pesagem de caminhões que estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB.

Para este serviço, a contratada deverá mobilizar 04 (quatro) equipes padrão, cada equipe composta de 03 (três) caminhões basculantes de 12 m³, com motoristas, 01 (uma) pá carregadeira com operador, 01 (uma) retro escavadeira com operador, bem como, 02 (dois) ajudantes. A contratada deverá dispor de 01 (um) fiscal com uma motocicleta e as equipes deverão estar munidas de ferramentas adequadas, como vassourão, enxada, pá e garfo.

A descarga dos materiais far-se-á no aterro municipal.

Estão expressamente proibidas a garimpagem, separação ou outra destinação dos materiais pela equipe de coleta ou por terceiros.

A contratada deverá obedecer às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pela unidade de destinação final, onde for descarregar os materiais coletados.

O serviço de coleta e transporte de resíduos da construção civil compreende a remoção, carga e transporte de todo o tipo de entulho apresentado pelos municípios ou descartado clandestinamente em áreas públicas de forma desordenada e sem controle técnico.

O material a ser coletado deve apresentar características de resíduos gerados a partir de obras ou reformas de estabelecimentos residenciais ou comerciais.

O caminhão deverá ser carregado com o auxílio de pá carregadeira, mini carregadeira ou retro escavadeira de forma segura e sinalizada, evitando riscos a pedestres e veículos que transitam pelo local. A seguir, deve ser coberto com encerado plástico de proteção de carga, de maneira que os materiais não transbordem na via pública.

A sobra de materiais no calçamento ou passeio deverá ser imediatamente retirada e conduzida para o caminhão pelos próprios ajudantes que deverão assegurar a limpeza do local, devidamente fiscalizados pelo motorista.

A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida pelas necessidades detectadas ao longo do Contrato. O serviço será executado de segunda a sábado, sempre no período diurno.

Deverá ser disponibilizada uma prancha para deslocamento de equipamentos como retro escavadeira, pá mecânica e etc. para limpeza nas vilas da zona rural como: Vila Sanção, Vila Paulo Fonteles, etc.

6) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos consiste na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos, integrantes deste Projeto Básico.

A operação da varrição manual será executada por equipes constituídas de 02 (dois) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de carrinho de varrição de 240 (duzentos e quarenta) litros" com tampa, vassourão apropriado, vassourinha, pazinha com cabo alongado, pás e sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta até o destino indicado pela contratante. Será facultado alternativamente à contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles inerentes à varrição das vias constantes do Mapa de varrição.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado, devendo aos domingos e feriados, serem varridos no mínimo 10 % (dez por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana.

Os turnos de varrição manual poderão ser: diurno ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho apresentado pela licitante.

A contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O produto dos serviços de varrição manual será removido logo após o término dos trabalhos não devendo permanecer nas vias mais de 06 (seis) horas após a finalização dos serviços.

A coleta dos resíduos de varrição será executada pelos caminhões da coleta de resíduos domiciliares. A contratada deverá dispor de 02 (dois) fiscais no período diurno e 01 (um) fiscal no período noturno, munidos com 01 (uma) motocicleta cada para fiscalização dos serviços.

A contratada fica obrigada a proceder a divulgação do plano referencial de varrição, providenciando comunicação individual, através da divulgação em impresso próprio, rádios, canais de televisivos, sites, outdoors, redes sociais e etc. aprovado pela SEMURB, dando ciência dos serviços de varrição.

Independentemente das comunicações anuais, as alterações nos Planos de Trabalho deverão ser precedidas de comunicação individual, às residências e estabelecimentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da implantação das alterações.

É de responsabilidade da Contratada os custos de divulgação dos serviços de limpeza, cujo texto deverá ser de prévio conhecimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB.

A varrição manual em vias e logradouros públicos definidos pela fiscalização contratual deverão ser efetuadas em sua totalidade dentro da área urbana e rural (vilas) do Município.

7) EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS



A capina mecanizada deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela contratante, onde houver acúmulo de vegetação junto ao meio-fio e passeios, através de veículo agrícola acoplado à roçadeira articulada.

A roçadeira articulada é um equipamento especialmente projetado para a roçagem de grandes áreas que não demandam de roçagem manual, terrenos baldios, áreas verdes, etc.

Os resíduos colhidos serão ensacados, dispostos nas vias e logradouros públicos para posteriormente serem transportados ao destino final indicado pela Contratante.

O serviço será executado pela contratada, de segunda a sábado, no período diurno, devendo iniciar as atividades às 8:00 horas e sua conclusão não deverá ultrapassar as 18:00 horas. Em casos excepcionais, os horários poderão sofrer alterações, desde que aprovados pela fiscalização.

Para execução do serviço de capina mecanizada, a contratada deverá utilizar equipe padrão composta por 01(um) caminhão basculante com capacidade de 12 m³ (doze) metros cúbicos, com motorista, 03 (três) ajudantes, 01 (um) veículo agrícola munido do acessório roçadeira articulada, com operador de máquina, munidos de ferramentas e materiais adequados, como enxada, pá, rastelo, entre outros.

8) EQUIPE DE LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, MONUMENTOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Consiste na varrição, lavagem, com água e detergente, e coleta de resíduos resultantes da comercialização dos feirantes em locais onde se realizam feiras livres e no mercado municipal, além de outros locais públicos, como praças e logradouros, mediante determinação da contratante.

A limpeza de feiras e mercados deverá ser executada manualmente, com o emprego de equipe devidamente aparelhada com as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.

Todos os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos e transportados para o destino final indicado pela Prefeitura.

A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida conforme necessidade da contratante. O serviço será executado de segunda a domingo.

Para execução dos serviços de limpeza e higienização de feira a contratada deverá dispor de equipe padrão composta por 01 (um) encarregado, 10 (dez) auxiliares de serviços gerais, 01 (um) caminhão pipa com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros de água, com motorista dotado de moto-bomba, jato de pressão, mangueiras, utensílios, detergente, desinfetante e ferramental necessário à boa execução dos serviços e 01 (uma) motocicleta para a fiscalização.

9) EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS

Execução dos serviços diversos de limpeza urbana consiste na execução de capinação, roçagem, raspagem de terra e areia das pistas de rolamento e sarjetas, faixas de passeios das áreas do Município, bem como o devido acondicionamento, quando necessário.

Na capinação manual serão utilizadas ferramentas como: pás, garfos, foices, enxadas, carrinhos de mão, etc.

A roçagem é feita quando se deseja manter a cobertura vegetal, evitando-se deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.

Coleta e transporte dos resíduos provenientes das limpezas especiais até o aterro municipal ou outro local a critério da PREFEITURA.

A pintura de meio-fio é um serviço complementar aos de varrição e capina. Além de realçar/ressaltar a limpeza dos logradouros e ruas, a pintura de guias é útil na orientação do



tr fego de ve culos. A pintura ser  executada por meio de 01 (um) equipamento mecanizado (caminh o de pintura) e de forma manual executada pela equipe de servi os diversos nos locais que n o houver condi es para execu o com o equipamento mecanizado. A frequ ncia desse servi o depende da qualidade do material utilizado, como cal/tinta e a visibilidade que se deseja dar ao local.

A equipe padr o dever  ser composta por 01(um) fiscal e 16 (dezesseis) ajudantes de servi os gerais, 04(quatro) operadores de ro adeiras, 01(um) caminh o basculante com 12 m³ (doze) metros c bicos, com motorista, utens lios e ferramental composto por enxadas, enxad es, vassouras, forçadas, ancinhos, picaretas, p s, carrinho-de-m o, sacos pl sticos de 200 (duzentos) litros, broxas, cal hidratada, balde, fio de corte, l mina de corte, tela de prote o, gasolina,  leo 02 (dois) tempos e quaisquer outras ferramentas necess rias   boa execu o dos servi os., considerar a utiliza o de 01 (um)  nibus com motorista para transporte e apoio da equipe.

10) EQUIPES PARA LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO

O servi o consiste na limpeza do interior das caixas coletoras auxiliares da rede de drenagem (boca de lobo), para melhorar a efici ncia do sistema de drenagem de  guas pluviais.

A equipe padr o   formada de 01 (um) pedreiro, 01(um) encarregado, 07 (sete) auxiliares e 01 (um) ve culo para transporte da equipe e ferramentas.

11) EQUIPE PARA LIMPEZA NAS ALDEIAS IND GENAS: KATET , DJUDJEK ,  ODJ  E POKR 

Res duos classe II-A: compactador com operador e dois auxiliares e frequ ncia mensal

Equipe padr o para servi os diversos como: ro ada, capina, coleta de entulhos, etc. 01 (uma) van, com motorista, 01 (um) caminh o compactador 15 m³, 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores 06 (seis) ro adeiras e outras ferramentas para o bom desempenho da atividade. Contando com 01 (um) encarregado, 06 (seis) ro adores, 08 (oito) ajudantes, com frequ ncia mensal.

12) COLETA E TRITURA O DE PODAS E CARO OS DE A A 

Dever  ser utilizado um triturador urbano com capacidade m nima 30 cm de corte de massa verde para triturar os res duos coletados que ser o destinados para a Secretaria Municipal de Produ o Rural – SEMPROR, com isso ser  economizado com transporte e espa o no aterro.

A equipe ser  formada por 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de caminh o munck, 01 (um) motorista, 03 (tr s) ajudantes e 01 (um) operador de triturador. Dever  considerar 01 (um) caminh o carroceria de madeira com equipamento munck e motorista 01 (um) motosserra.

13) VARRI O MECANIZADA DE VIAS P BLICAS

O servi o de varri o mecanizada de vias e logradouros p blicos consiste na opera o mecanizada da varri o na superf cie dos passeios pavimentados, avenidas, sarjetas e canteiros centrais n o ajardinados no per odo noturno de acordo com a demandas solicitadas pelo fiscal.

A opera o da varri o mecanizada ser  executada por equipes constitu das de 02 (dois) caminh es de varri o, com motoristas ou operadores, 02 (dois) ajudantes devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de prote o individual. O res duo coletado dever  ser transportado at  o aterro sanit rio para destina o adequada.



Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles inerentes à varrição das vias constantes do mapa de varrição.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado, das 20h às 06h da manhã.

A contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

A varrição mecanizada em vias e logradouros públicos definidos pela fiscalização contratual deverão ser efetuadas em sua totalidade dentro da área urbana e rural (vilas) do Município.

O equipamento deverá ter produção mínima de 60 mil metros lineares/8 horas por dia.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A distância média de transporte do centro geométrico da cidade ao aterro municipal é inferior a 13 quilômetros.

Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o exigir.

A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que após concluída a operação de pesagem, uma via será entregue na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB e uma à Contratada.

O fornecimento dos comprovantes da operação de pesagem (ticket) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Não serão permitidas operações de pesagem de caminhões que não estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para facilitar o gerenciamento e os relatórios informatizados, a Contratada deverá providenciar um cadastramento prévio dos caminhões. Nesta ocasião, será fornecido gratuitamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, uma etiqueta de identificação que deverá ser fixada no mesmo, sem a qual as operações de pesagem serão desabilitadas. É responsabilidade da Contratada, a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de perda deste dispositivo.

As alterações de veículos automotores no cadastro somente serão autorizadas pela Secretaria de Urbanismo – SEMURB, se a idade do veículo se mantiver dentro dos limites estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos.



Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Contratante, podendo a Contratada propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final indicada pela Secretaria de Urbanismo – SEMURB com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

Os coletores compactadores para coleta manual deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres e monitoramento de operação via satélite (GPS).

Os veículos compactadores deverão ter sistema de posicionamento global (GPS), rastreamento via satélite, deverão ser 0 (zero) quilometro no início do contrato, podendo chegar a um máximo de 04 (anos) anos ao longo do contrato, quando deverão ser substituídos.

No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela SEMURB poderão ser utilizados veículos com menor ou maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente. A licitante poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

Todos os contêineres estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do contrato.

INSTALAÇÕES – ESTRUTURA OPERACIONAL

A Contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica; setor de lavagem de veículos; almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos e reparação em contêineres. Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

As instalações deverão atender, plenamente, às exigências constantes nas Especificações Técnicas, do presente Projeto Básico, e serem compatíveis com o número de equipamentos relacionados em atendimento aos recursos materiais solicitados, e com a Metodologia de Execução e Proposta apresentadas.

PESSOAL – ESTRUTURA OPERACIONAL



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Competirá à contratada a admissão de motoristas, técnicos, varredores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição para proveito próprio.

Será expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR Nº 06.

Cabe à contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

DO REAJUSTE

Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, pela aplicação das fórmulas abaixo discriminadas, sendo que:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



PR = P₀ x R, onde:
PR = Preço Reajustado.
P₀ = Preço Constante da Proposta Vencedora.
R = Índice de Reajustamento.

1 – Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA com emprego de caminhões coletores compactadores, e RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE com equipamento específico:

$$PR = P_0 \times [0,50(S / S_0) + 0,20 (C / C_0) + 0,30(I / I_0)]$$

2 – Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL E MECÂNICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

$$PR = P_0 \times [0,80(S / S_0) + 0,20(I / I_0)]$$

3 – Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para os demais serviços:

$$PR = P_0 \times [0,50(S/ S_0) + 0,10(C / C_0) + 0,40(I / I_0)]$$

Sendo:

S = Valor básico do salário da categoria dos empregados no Município de Parauapebas no mês anterior ao da apuração do reajuste.

S₀ = Valor básico do salário da categoria dos empregados no Município de Parauapebas no mês anterior ao mês da proposta.

C = IPC – Combustíveis e Lubrificantes – Série 204989 do 2º mês anterior ao da apuração do reajuste.

C₀ = IPC - Combustíveis e Lubrificantes – Série 204989 do 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta.

I = IGP – DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Série 161384 do 2º mês anterior ao da apuração do reajuste.

I₀ = IGP – DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Série 161384 do 2º mês anterior ao da apresentação da proposta.

Os índices utilizados são os publicados na Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar ciência prévia a todas as residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores, desde que não excluídos pela Legislação Municipal, dos dias e horários em que os serviços de coleta serão executados, através da distribuição da informação em impresso próprio, rádios, canais de televisivos, sites, outdoors, redes sociais e etc., e arcar com as despesas decorrentes de todo o processo de divulgação;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada, habilitada e autorizada (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico:

Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme, conforme estabelecido pela NR10;

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as programações apresentadas pela PMP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

Apresentar e manter o responsável técnico pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMURB e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

Efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta aprovada e autorizada pelo Contratante;

Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

Comunicar à Fiscalização da Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratadas, decorrentes de culpa ou dolo das subcontratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPI's básicos de segurança (NR 06);

Manter a frota de veículos e equipamentos com a idade estabelecida neste Projeto Básico bem como implantar em toda a frota de veículos coletores de resíduos sistema de controle e monitoramento através de rastreamento veicular por GPS;

Lavar e desodorizar semanalmente os veículos e equipamentos coletores, após o fechamento de cada setor;

Substituir em até 72 horas, contadas da solicitação escrita do Contratante, o veículo ou equipamento que não atenda às Especificações Técnicas deste Projeto Básico, ou que não atenda às exigências dos serviços;

Fazer a pintura e a identificação dos veículos e equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços e refazer a pintura e a identificação quando se fizer necessário, no prazo fixado pelo Contratante;

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela



legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;

Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

Apresentar, mensalmente, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado;

A Empresa vencedora deverá executar os serviços solicitados de acordo com os projetos apresentados pela SEMURB:

Realizar todos os esforços para ampliar a coleta de resíduos sólidos recicláveis porta a porta no decorrer do contrato para 100% dos setores da coleta domiciliar

Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local do aterro, inclusive no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares do Município de Parauapebas/PA;

Apresentar, até o décimo dia útil de cada mês, um "Relatório Mensal de Atividades".

Apresentar mensalmente os mapas de coleta e varrição em meio impresso e digital para acompanhamento da fiscalização do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar condições a CONTRATADA para executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão Permanentemente designada para este fim;

Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

Efetuar os pagamentos nas formas convencionadas neste Projeto Básico

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes neste Projeto Básico;

Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Documentar as ocorrências havidas.



FISCALIZAÇÃO

Todos os trabalhos terão constante acompanhamento da SEMURB, através de seus fiscais, de forma a constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contratuais;

A SEMURB indicará funcionário da área técnica para identificar a demanda e encaminhar ao empreiteiro através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço;

Treinar as equipes na forma correta de utilização dos meios de coleta de dados e registro das informações, podendo ser solicitado reciclagem a qualquer momento que a contratante ou a Administração julgue necessário.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a CPL a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por programa validador e assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na INDREI nº 11/2013. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada, na forma da Lei exigível para cada tipo de sociedade.

Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objetivo da licitação.

A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, que possui patrimônio líquido correspondente a 8% do valor do orçamento de referência, para participação do objeto do presente Edital.

A presente exigência não restringe o caráter competitivo do certame, sendo justificado pela necessidade de garantia do adimplemento do contrato devido a sua natureza, tipo de encargo que o futuro contratado vai assumir, bem como o grau de risco do contrato.

Essa exigência possui fundamentação legal no art. 31, §2º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que “a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo”, sendo que “o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido exigido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei” (art. 31, §3º, Lei nº 8.666/93).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de comprovação quanto à qualificação técnica é respaldada na Súmula TCU nº 263, podendo ser exigido das licitantes a comprovação de quantitativos mínimos executados em obras ou serviços com características semelhantes, devendo esta exigência guardar proporção com a dimensão e complexidade do objeto a ser executado. Assim, adotamos como parâmetro a exigência de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens mais relevantes tecnicamente da planilha de quantidades e preços adotada para a licitação, o que é usual para esse tipo de contrato.

Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, devidamente atualizada em todos seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA da sede da empresa, sendo que a comprovação do visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

A comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o responsável técnico da licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



(is), responsável (is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão.

a) A qualificação técnica profissional, exigidos no item acima, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica Profissional devidamente registrado no CREA acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, com execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam os seguintes itens relevantes:

a.1.1 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos classe II-A (RSU) e transporte até aterro sanitário devidamente licenciado por órgão de controle ambiental;

a.1.2 – Coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) até o destino final devidamente licenciado por órgão de controle ambiental;

a.1.3. – Tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) através de processos e local devidamente licenciado por órgão de controle ambiental;

a.1.4. - Coleta mecanizada e transporte de entulhos e/ou resíduos de construção e/ou demolição (RCD);

a.1.5.- Variação manual de vias e logradouros públicos;

a.1.6. – Serviços de limpeza de feiras livres, mercados, praças, monumentos e logradouros públicos;

a.1.7. – Serviços de limpeza de bocas de lobo

a.1.8. – Serviços de varrição mecanizada

b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

c) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos:

c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

c.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

c.4) Certidão de registro ou inscrição no CREA ou entidade competente ao profissional apresentado, na qual conste como responsável técnico da empresa;

c.5) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma, estando ainda acompanhada da anuência do profissional

OBS: O(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com grifar com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

d) Declaração do (s) profissional (is) detentor (es) da certidão (oes) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado e de acervo técnico (CAT), juntamente com cópia autenticada da carteira profissional ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de



verificação da autenticidade da mesma, que aceita(am) participar da presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s).

DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

a) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação, que não poderá ser inferior a 12 meses, sob pena de inabilitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de **direito privado**, fica a licitante CIENTE que, em caso de existência de incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com itens do edital, a Administração promoverá as diligências necessárias (art. 43 §3º da Lei 8.666) a fim de diminuir as dúvidas existentes, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. Também poderá ser solicitado da licitante cópia do documento de identificação com foto do declarante responsável pela emissão bem como cópia de comprovação de vínculo com a empresa emissora da declaração.

b) Os quantitativos exigidos abaixo servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste memorial. É ainda, limitam-se em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

b.1.1 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos classe II-A (RSU) e transporte até aterro sanitário devidamente licenciado por órgão de controle ambiental: mínimo de 2.500 toneladas;

b.1.2 – Coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) até o destino final devidamente licenciado por órgão de controle ambiental: mínimo de 7.500 kg;

b.1.3. – Tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) através de processos e local devidamente licenciado por órgão de controle ambiental: mínimo de 7.500 kg

b.1.4. - Coleta mecanizada e transporte de entulhos e/ou resíduos de construção e/ou demolição (RCD);

b.1.5.- Variação manual de vias e logradouros públicos: 3.500 km/eixo



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



b.1.6. – Serviços de limpeza de feiras livres, mercados, praças, monumentos e logradouros públicos;

b.1.7. – Serviços de limpeza de bocas de lobo

b.1.8. – Serviços de varrição mecanizada

c) Atestado ou declaração, expedido (a) por órgão de controle do meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no “cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais”, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/81, atualizada pela Lei 10.165, de 27/12/00.

c.1) Licença de operação emitida em nome da proponente, pelo órgão ambiental competente para atividade de coleta e transporte de resíduos de saúde (lixo patológico), conforme Lei Estadual 6.517-PA, ou do órgão ambiental competente no caso de licitante localizado em outro estado.

A licença de operação da unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde emitida pelo órgão ambiental será exigida, considerando que as empresas licitantes podem terceirizar esse item, buscando na região instalações já em funcionamento e que atenda más exigências legais para operação. Isso evita que as possíveis unidades existentes na região em condições competitivas, se neguem a negociar com algumas concorrentes, escolhendo apenas uma de seu interesse, o que restringiria enormemente a competição, com desvantagem para a Administração, no sentido de conseguir maior competitividade entre licitantes.

d) A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade, em papel timbrado, dos veículos compatíveis com a proposta, adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto deste Projeto Básico.

e) Os veículos compactadores deverão ter sistema de posicionamento global (GPS), rastreamento via satélite, deverão ser 0 (zero) quilometro no início do contrato, podendo chegar a um máximo de 04 (anos) anos ao longo do contrato, quando deverão ser substituídos.

f) Todos os veículos e maquinários apresentados deverão estar disponíveis pela licitante contratada para a execução dos serviços, respondendo a futura contratada às penalidades cabíveis, caso não ocorra disponibilização dos bens.

g) Os veículos e máquinas relacionadas pela licitante deverão estar disponíveis no momento da assinatura do contrato, para que não haja atraso no início da execução dos serviços.

h) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB. A visita deverá ser feita até o antepenúltimo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes, em horários pré-agendados na SEMURB (das 08h00min às 14h00min), com a participação de servidor técnico responsável, vedada a realização conjunta com licitantes diversos. **Não obrigatório**, desde que apresente declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realização dos serviços, renunciando a todo e quaisquer questionamentos sobre as condições para a perfeita execução do objeto da licitação.

Obs.: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, grifando com grifar com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Considerando o grande vulto e alta complexidade técnica dos serviços licitados, na forma do § 8º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar em volume separado junto com a documentação de habilitação, e terão avaliadas, na fase de habilitação, a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, contemplando a zona urbana do Município, conforme disposições abaixo:

a) regularidade da prestação dos serviços a serem executados, através da utilização de técnicas perfeitamente aplicáveis às necessidades locais;

b) a manutenção em caráter permanente das técnicas e procedimentos propostos aos serviços;

c) grau de eficiência da execução dos serviços de acordo com as melhores técnicas consagradas em padrões que busquem em caráter permanente, a otimização das diversas tarefas a serem executadas simultaneamente, e que assegurem qualitativa e quantitativamente o perfeito cumprimento das normas e especificações do projeto;

d) a modernidade das técnicas, dos procedimentos, dos recursos alocados e das instalações e a sua manutenção e conservação, bem como a viabilidade das metas de melhorias dos serviços a serem executados;

Na aplicação dos critérios de aceitação a cada um dos termos propostos, considerar-se-ão, exclusivamente, os seguintes critérios relacionados:

a) quanto à descrição e planos operacionais solicitados na metodologia de execução dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;

b) quanto à descrição e planos operacionais solicitados na metodologia de execução para o atendimento satisfatório aos serviços, será analisada a compatibilidade das soluções propostas quanto à manutenção e à regularidade das diversas tarefas simultâneas, para que possam ser realizadas dentro dos prazos necessários.

c) quanto à descrição dos procedimentos e de segurança operacional será analisada a viabilidade dos procedimentos e de segurança operacionais propostos em cada fase da operação em decorrência dos recursos humanos e materiais alocados, associados aos objetivos a serem alcançados;

d) quanto aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para operação será avaliada a concepção da modernidade dos mesmos, as características, especificações e performances, face às solicitações intrínsecas aos serviços;

e) com relação aos recursos humanos oferecidos será avaliada a disponibilidade dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das tarefas necessárias às diversas frentes de serviços a serem criadas;

f) quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, suas frequências e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento satisfatório aos serviços propostos, considerando-se para tanto as técnicas consagradas à matéria e o atendimento às normas, especificações e procedimentos deste projeto básico;

g) quanto aos equipamentos técnicos das instalações e do pessoal técnico-operacional adequado e disponíveis para atender aos serviços, será analisada a sua adequabilidade e suficiência destes em relação às necessidades operacionais dos serviços a serem executados;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



h) quanto   sua infraestrutura operacional a ser implantada, ser  analisada a adequabilidade e sufici ncia desta face das necessidades ao atendimento satisfat rio   condu o dos trabalhos e das cl usulas contratuais;

i) quanto ao conhecimento da  rea urbana de Parauapebas, ser  analisada no tocante as suas caracter sticas topogr ficas, pluviom tricas, interfer ncias de trafego e locais de dif cil acesso.

A COMISS O DE LICITA O considerar  a LICITANTE qualificada ou desqualificada no que concerne   aceitabilidade de sua metodologia de execu o de acordo com os seguintes crit rios:

a) ser  considerada tecnicamente aceit vel e por consequ ncia qualificada a prosseguir no certame licitat rio a licitante cuja metodologia de execu o dos servi os atenda a todos os requisitos solicitados e que n o tenha qualquer um dos itens e subitens exigidos na metodologia de execu o, avaliado como n o atendido e ainda, que atinja uma pontua o igual ou superior a 70% da pontua o m xima total poss vel, nos itens avaliados.

b) ser  considerada tecnicamente inaceit vel e por consequ ncia desqualificada a prosseguir no certame licitat rio a licitante cuja metodologia de execu o dos servi os, algum item e subitem avaliado como n o atendido ou, ainda, que atinja uma pontua o inferior a 70% da pontua o m xima total poss vel, nos itens avaliados.

c) os motivos que geraram a aceita o ou n o aceita o de sua metodologia de execu o dos servi os ser o objeto de relat rio fundamentado por parte da Comiss o de Licita o.

Para avalia o dos itens exigidos na metodologia de execu o dos servi os, a Comiss o de Licita o adotar  o seguinte crit rio objetivo de avalia o, para cada item:

i) n o atendido: assim considerado caso n o seja abordado o item ou subitem no conte do da metodologia de execu o, ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, n o cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplic vel, tecnicamente incompat vel ou n o atender  s prescri oes do edital e seus anexos. Por esses motivos a licitante ser  desqualificada. Pontua o aplic vel: 0,00 (zero pontos).

ii) parcialmente atendido: assim considerada a abordagem que, embora tenha sido apresentada, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos nos itens e subitens, ou n o apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contrata o. Nessas condi oes, a empresa licitante ser  pontuada parcialmente, para avalia o final, se desqualificada ou n o. Pontua o aplic vel: 50% (cinquenta por cento) da pontua o m xima do item ou subitem analisado.

iii) atendido: assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplic vel, tecnicamente compat vel e atendendo a todas  s prescri oes do edital e seus anexos, apresentando um exame em n vel adequado, detalhado e especificado com s lida fundamenta o metodol gica inerente   comprova o de sua exequibilidade e efici ncia. Pontua o aplic vel: 100% (cem por cento) da pontua o m xima do item ou subitem analisado.

A Comiss o de Licita o avaliar , conforme o crit rio definido nos subitens anteriores, o desempenho de cada licitante na apresenta o dos elementos constantes do projeto b sico, a saber:



COMPOSIÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Item I - PLANO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A

Pontuação máxima: 24 pontos.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1:15.000 - (2 pontos).
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1:10.000 - (6 pontos).
- c) Descritivo pormenorizado de cada Setor indicando o tipo de coleta, eventuais circuitos, período de trabalho e frequência - (8 pontos).
- d) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo - (4 pontos).
- e) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos humanos/materiais que serão alocados ao serviço - (2 pontos).
- f) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço - (2 pontos).

Item II - PLANO REFERENCIAL DE VARRIÇÃO MANUAL

Pontuação máxima: 16 pontos.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Mapa geral dos Setores de Varrição em escala 1: 15.000 - (2 pontos).
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de varrição em escala 1: 10.000 - (4 pontos).
- c) Descritivo pormenorizado de cada Setor indicando com cores, período de trabalho e frequência - (4 pontos).
- d) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos humanos/materiais que serão alocados ao serviço (4 pontos)
- e) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço - (2 pontos).

Item III – PLANO DE COLETA SELETIVA E RESÍDUOS VOLUMOSOS

Pontuação máxima: 8 pontos.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Etapas Operacionais (corte, poda, acondicionamento, transporte e destinação) - (4 pontos).
- b) Objetivos a serem alcançados (retirada do resíduo e destinação adequada) - (4 pontos).

Item IV – PLANO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pontuação máxima: 10 pontos.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:



- a) Identificação cadastral dos locais onde ocorrerão as coletas, de acordo com o detalhamento, constante no Projeto Básico (Anexo II) - (4 pontos).
- b) Período de trabalho e frequência de coleta - (2 pontos).
- c) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo - (2 pontos).
- d) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço - (2 pontos).

Item V - PLANO DE COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS

Pontuação máxima: 10 pontos.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1: 15.000 - (2 pontos).
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1: 10.000 - (3 pontos).
- c) Descritivo pormenorizado de cada Setor indicando com cores período de trabalho e frequência - (2 pontos).
- d) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos humanos/materiais que serão alocados ao serviço - (2 pontos).
- e) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço - (1 ponto).

Item VI – PLANO DE GERENCIAMENTO DE EXECUÇÃO PARA OS DEMAIS SERVIÇOS

Pontuação máxima: 4 pontos.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Descritivo da metodologia de execução dos demais serviços licitados, detalhando equipe, equipamentos e controles - (4 pontos).

Item VII - ESTRUTURA OPERACIONAL DE APOIO AO PLANO DE TRABALHO.

Pontuação máxima: 10 pontos.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Instalações físicas – (2 pontos).
- b) Pessoal técnico e operacional – (2 pontos).
- c) Manutenção corretiva e preventiva – (2 pontos).
- d) Logística de suprimentos e transportes (2 pontos).
- e) Segurança e medicina do trabalho (2 pontos).

A licitante vencedora deverá apresentar Plano de Trabalho Preliminar a ser implantado num prazo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de serviço, que poderá sofrer alterações de acordo como as demandas da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Após contratação da licitante vencedora, os planos de trabalho aprovados terão validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da última revisão.



Os planos de trabalho complementares indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

A Contratada deverá providenciar cópia dos planos de trabalho aprovados e encaminhá-las com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência do início dos serviços à SEMURB.

A Contratada deverá promover a comunicação individual, a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da "Ordem de Serviço".

A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos, deverá ser precedida de comunicação individual, a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 - Proposta de Preços preenchida em papel timbrado com o conteúdo mínimo, em 01 (uma) via, observando o seguinte:

a) Descrição detalhada do serviço ofertado, identificando o item, a quantidade, o preço total geral e global em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, e demais custos inerentes à perfeita execução do objeto licitado;

b) A licitante deverá apresentar junto à proposta de preços PLANILHA DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS, onde expressam o orçamento detalhado de sua composição para todos os itens, sem exceção alguma, sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar na Planilha de Custos o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.

c) No cálculo da Composição do BDI, item "tributos", o proponente deverá informar quais tributos o compõem.

d) Os tributos IRPJ e CSLL, não integrarão o cálculo do LDI (ou BDI), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE (TCU - Acórdão 325/2007).

e) A licitante deverá utilizar planilha própria, no entanto, a planilha decomposição de custos apresentada deverá atender todas as exigências do presente memorial.

A proponente à licitação deverá apresentar, na proposta de preços, os custos dos insumos e o BDI que a empresa irá praticar para o objeto licitado com o respectivo detalhamento de sua composição, bem como os encargos sociais, discriminando, inclusive, a mão de obra.

Na demonstração da composição do B.D.I., deverão ser detalhados dos seguintes itens:

- a) Administração Central;
- b) Garantia;
- c) Risco;
- d) Despesas Financeiras;
- e) Lucro;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



f) Demonstrativo de encargos sociais.

Para complementar as respectivas informações, solicitamos que a empresa apresente cópia da CCT – Convenção Coletiva de Trabalho.

O preço global máximo admitido na proposta apresentada será aquele orçado pelo CONTRATANTE.

Os preços unitários admitidos na proposta apresentada deverão atender o disposto no artigo 48 da lei 8.666/1993, sob pena de desclassificação da proposta.

Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta de preços.

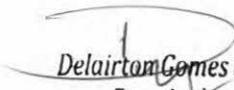
Quando houver divergência (na proposta) entre o valor unitário e o valor total, por erro de cálculo, prevalecerá o valor unitário, sem prejuízo para a licitante.

Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

Não se admitirá proposta que descumpra acordo ou convenção coletiva de trabalho, em qualquer de seus termos.

Parauapebas/PA, 30 de setembro de 2021.

Responsável técnico:


Delairton Gomes de Moura
Eng. Ambiental
CREA-MA 111567187

Delairton Gomes de Moura
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Analista Ambiental
CT-54493

Autorizado por:


Morvan Cabral Abreu
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Dec 016/2021

Morvan Cabral Abreu
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto 016/2021